



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 1358/2020

INDICO À MESA, nos termos regimentais, solicitando ao Senhor Prefeito que encaminhe ao Secretário responsável pela pasta de segurança, minuta que segue em anexo do projeto de lei que determina a utilização de capacetes identificados com a placa de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos motorizados pelos passageiros e garupas, no município de Itaquaquetuba.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo atender aos pedidos via redes sociais dos munícipes, visando levar mais segurança aos moradores e pessoas que trafegam por nosso município.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 21 de Dezembro de 2020.

Alexandre de Oliveira Silva

Xandão

Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Determina a utilização de capacetes identificados com a placa de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos motorizados pelos passageiros e garupas, no município de Itaquaquetuba, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado que os passageiros e garupas de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos motorizados devem utilizar capacetes identificados com a placa do veículo, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no “*caput*”, a identificação contendo o número da placa do veículo conduzido, será na parte traseira do capacete, em cor contrastante, em material reflexivo e medida não inferior a 15 (quinze) centímetros de largura por 10 (dez) de altura.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo as penalizações em caso de descumprimento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa apresentar a proposição obrigando que os passageiros/garupas de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos motorizados utilizem capacetes identificados, pretendendo melhorar as condições de identificação e diminuir o número de infrações criminosas causadas por duplas em motocicletas.

Parado no sinal, o motorista observa, amedrontado, a aproximação de uma motocicleta com dois homens. A tensão, para quem conhece as ruas de Itaquaquetuba, tem origem na sequencia assustadora de episódios de violência envolvendo motoqueiros e se justifica pelo alto índice de ligação de motos em crimes.

Segundo informações no ano de 2019 foram apreendidas administrativamente no município de Itaquaquetuba, 542 motos de cilindradas diversas e este ano de 2020 um total de 638 motos até a data de 21/12/2020.

A facilidade de ‘desaparecer’ após assaltos ou atentados fez das motos uma espécie de ‘veículo oficial’ do crime em Itaquaquetuba. E, justamente por isso, visada pelos bandidos.

“As de 125 cilindradas são as preferidas pelos ladrões e grupos de extermínio. São leves, ágeis nas fugas e em vielas onde as viaturas não chegam”, são afirmações de agentes policiais.

Crimes cometidos em motos dificultam as investigações. “O capacete impede reconhecimentos”.